

Processo nº 4.212-9/2011
Interessado LUIZ GONZAGA DE SIQUEIRA BRITO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 29-11-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 743/2012 - TP

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.212-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.504/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** a **Portaria nº 18/2011**, de fl. 60-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vera, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 17-6-2012, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. **LUIZ GONZAGA DE SIQUEIRA BRITO**, com proventos proporcionais, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência D, Nível “43”, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do município de Vera, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, § 1º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 910/2010, artigo 117 da Lei Municipal nº 598/2004 e Lei Municipal nº 10/2010, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício apresentado à fl. 122-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS - Vice- Presidente.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SERGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602/7603/7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 4.212-9/2011
Interessado LUIZ GONZAGA DE SIQUEIRA BRITO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 29-11-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 743/2012 - TP

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - Vice-Presidente
Presidente em substituição legal

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas